



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINARIA Nº. 1.476/2019.

DE 04 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A INDENIZAR POSSE AO PROPRIETÁRIO POSSEIRO OU OCUPANTE DO IMÓVEL RURAL DESCRITO NO MEMORIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a indenizar a posse ao senhor ANTONIO ROBÉRIO GONÇALVES PEREIRA, portador de C.I RG nº 96029360050 e inscrito sob CPF nº 903.753.863-00 possuidor de uma área de terra localizado na Vila Ribeirinha, Farias Brito-CE, medindo ao norte e ao sul 31(trinta e um) metros e ao Leste e Oeste 70,00 (setenta) metros, com área total de 2.170,00 m² (dois mil, cento e setenta metros quadrado), de acordo com memorial descritivo em anexo.

Parágrafo Único: A área descrita no *caput* deste artigo destina-se a abertura de acesso ao Campo de Futebol da Vila Ribeirinha, zona rural, Farias Brito-CE.

Art. 2º- A título de indenização da posse o Município de Farias Brito ofertará o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais previamente avaliado pela comissão de avaliação de imóveis, conforme laudo de avaliação em anexo.

Art. 3º- Formalizada a indenização, fica o município de Farias Brito-CE autorizado a tomar posse imediata do imóvel, passando a pertencer exclusivamente ao patrimônio público municipal.

Art. 4º- As despesas decorrente da execução desta lei correrão de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 04 de Julho de 2019.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal